



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição de material de sinalização, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** A existência de preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Será de responsabilidade do fornecedor a manutenção e execução da garantia, cabendo ao mesmo a substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações.
- 1.5.** O prazo de manutenção e execução da garantia iniciará na data de emissão da nota fiscal do material.
- 1.6.** A licitante vencedora deverá realizar a reposição dos materiais que representam defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação emitida pela Contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A estruturação da sinalização viária visa garantir a segurança dos agentes públicos que, em virtude de suas atribuições, trabalham diretamente envolvidos com o fluxo de veículos nas vias do município. O certame em tela cuida da necessidade destas atividades em todos os pontos do município.
- 2.2.** Além de maximizar a segurança dos agentes públicos, a segurança dos usuários da via pública também é ampliada, pois a sinalização feita com equipamentos adequados contribui para a melhor fluidez do trânsito nas áreas de intervenções do poder público e locais remotos de trabalho, evitando que ocorram infortúnios provenientes de uma sinalização deficiente.
- 2.3.** Faz-se essencial que os dispositivos utilizados tenham uma alta taxa de reflexibilidade, com vistas a garantir a maior segurança possível dos agentes públicos e munícipes quando no exercício de suas atribuições em condições adversas de tempo ou, ainda, em face das constantes intervenções viárias noturnas.
- 2.4.** Nas vias do município denotamos um crescimento exponencial da quantidade de veículos circulando. Nesse sentido, aumenta-se a necessidade desta Autarquia em manter e dispor de materiais de sinalização de trânsito adequados e em quantidade



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

suficiente para atender as incontáveis demandas funcionais. Em vista disso, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo, no desenvolvimento de suas competências institucionais, necessita estar provida desses materiais, acima de tudo, para garantir a fluidez do trânsito e minimizar os efeitos decorrentes de eventos como acidentes e manifestações. Por outro lado, independentemente de demandas funcionais, ocorrência de acidentes e manifestações populares, a AGTRAN necessita sinalizar adequadamente, também, quando acionada, os locais e adjacências de eventos de grande porte. Por essas razões a aquisição desses materiais afigura-se imprescindível para que a Agência, no desdobramento do seu dever institucional, possa assegurar a população fluidez no trânsito nas vias da Cidade da Vitória – PE.

- 2.5.** Quanto as especificações técnicas apresentadas, foram tomadas com base nas exigências legais contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nos parâmetros das normas ABNT NBR 15.071/2015 (Cone), ABNT NBR 15.692/2009 (Cilindro Canalizador de Trafego), ABNT NBR 16.331/2014 (Barreiras Plásticas Horizontais) e NBR 14.644 /2013 (Faixas Refletivas).
- 2.6.** Os equipamentos de sinalização em geral, por terem importância fundamental no contexto de evitar acidentes, devem possuir, em seus materiais, cores "vivas" e películas com grande aderência e alta refletividade, uma vez que normalmente são equipamentos posicionados junto ao agente de trânsito para o uso nas mais diversas situações operacionais, como fiscalizações de rotina e de alcoolemia, auxílios a usuários, atendimentos a vítimas de acidentes, operações de desobstrução de vias, controle e orientação de tráfego, entre outros.
- 2.7.** Consoante disposto na norma ABNT NBR 15.071/2015, item 4.2.2.1, NOTA, "cabe a cada usuário decidir sobre a utilização das películas com maior nível de retrorrefletividade/desempenho a fim de aumentar o grau de segurança." Assim, tendo em vista a real necessidade de se adquirir equipamentos de sinalização de alta qualidade, optou-se, com base na ABNT NBR 14.644/2013, pela película Tipo VIII, na cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), por ser esta, com refletividade maior, a indicada para longas e medias distancias, possibilitando o aumento na visibilidade dos obstáculos pelos condutores, minimizando os riscos de acidentes. Por questão de padronização dos materiais, uma vez que serão utilizados com as mesmas finalidades sinalizativas, optou-se pela mesma película em todos os dispositivos.
- 2.8.** Os equipamentos que possuem aplicação de película refletiva de maior intensidade proporcionam melhores condições de visibilidade a uma distância maior, até mesmo durante o dia, o que permite ao motorista mais tempo para realizar uma manobra segura, podendo evitar assim acidentes, já que um veículo a 90 km/h percorre cerca de 25 m/s. Até mesmo a barreira vertical, que é um equipamento de grande porte, pode perder sua eficiência de sinalização diante de uma condição climática adversa (chuva, neblina, fumaças originadas de queimadas), se utilizada com um refletivo de baixa performance, interferindo diretamente na segurança



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

viária.

2.9. Por fim, a adoção da Sistema de Registro de Preço justifica-se com base no inciso II, do artigo 15 da lei 8.666/1993.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1. Especificações do Objeto

3.1.1. Cilindro Canalizador de Tráfego

3.1.1.1. Empilhável, na cor laranja, conforme ABNT NBR 15.692/2009, com proteção contra raios UV, resistência mínima de 300 horas de exposição ao intemperismo artificial (método ASTM G 153 ou ASTM G 155), altura total de 115 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); massa total entre 7,0 e 8,0kg com reservatório vazio (sem lastro); formato totalmente cilíndrico com diâmetro máximo de 40 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) no corpo/área refletiva; base quadrada de 25 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) x 61 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) de lado externo e cavidade para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica em uma extremidade para facilitar o transporte, e na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionado na própria barra (peça única); pelo menos 03 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com 15 cm de altura (admite-se uma variação para 5% para mais ou para menos) cada um para aplicação e proteção de faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retro refletivas, com largura de 10 cm cada (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), em películas retro refletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos micro prismático de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º/-4º), com a resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2,220h de intemperismo artificial – método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade, de acordo com as normas da ABNT NBR 14.644/13, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. A película refletiva da parte central deverá conter duas inscrições com o nome AGTRAN (figura 1), conforme modelo do logotipo, na cor azul, diametralmente opostas (uma na frente e uma atrás).

3.1.2. Barreira Plástica Horizontal para Canalização de Tráfego

3.1.2.1. Barreiras Plásticas Horizontais - Barreira Plástica Horizontal para canalização de tráfego, conforme Norma **ABNT NBR 16.331/14**,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, devendo ser fabricada com características de resistência as intempéries e suportar temperaturas de até 80° C sem sofrer deformações e alterações de sua cor; massa total de 7 kg por metro linear no mínimo, com seu reservatório vazio (sem lastro); Formas e Dimensões: **altura** total de 600 mm, **largura** entre os lados paralelos de 470 mm e **comprimento** de 1.650 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões). A barreira deve ser oca, com orifícios que permitam o seu preenchimento com água, aumentando a sua estabilidade, e orifícios que permitam seu rápido esvaziamento. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação através de pino por sobreposição e alça anatômica para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Os dois lados da Barreira deverão possuir duplo "Chevron", rebaixados, para aplicação de película refletiva, devendo ser aplicadas, em cada lado, 2 (duas) setas refletivas, cada uma com dimensões de 13 cm x 52 cm x 36 cm (+/- 1), e, na parte superior, uma faixa refletiva com comprimento de 100 cm e largura mínima de 10 cm (+/- 1), contendo inscrição **AGTRAN**, centralizada, conforme modelo **anexo**, na cor azul, com altura de 700 mm. As películas autoadesivas retro refletivas deverão ser do tipo VIII (**ABNT NBR 14.644/13**), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2.200 h de intemperismo artificial - método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de core refletividade, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. As películas retro refletivas deverão ser dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.

3.1.3. Sinalização Luminosa Intermitente

- 3.1.3.1. Sinalizador luminoso intermitente unidirecional ou bidirecional composto por LEDs de alta intensidade luminosa (mínima de 300 candelas para o sinalizador), com frequência mínima de 150 flashes por minuto, sistema de acionamento do tipo liga/desliga, lentes de policarbonato na cor laranja ou amarela com diâmetro mínima de 15 centímetros, corpo plástico em material resistente a intempéries e impactos, a prova d'água, com sistema de fixação dotado de trava antifurto, compatível com os itens adquiridos no presente processo, tais como balizadores cônicos e barreiras plásticas. Cada sinalizador deverá ter bateria recarregável que permita autonomia mínima de 300 Horn de operação e seja adequadamente acomodada no corpo do sinalizador, a fim de evitar sua exposição a intempéries. Para cada conjunto de 05 sinalizadores deverá ser fornecido um carregador de baterias, compatível com a bateria



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

utilizada no equipamento, com tensão de alimentação de 110/220 V AC. Os sistemas de fixação para cada sinalizador deveram ser compatíveis com os itens de sinalização adquiridos, devendo ser substituídos se necessário, por sistemas de fixação adequados.

3.1.4. Cavalete Portátil Dobrável/ Placa Portátil

3.1.4.1. Cavalete plástico dobrável, confeccionado em polietileno de media densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir, na parte central superior, 01 alça anatômica para facilitar o transporte, e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça; deverá possuir estrutura reforçada, a fim de resistir a impactos, e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso, proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir, no mínima, 4 pés de apoio, sendo 2 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porca auto travante. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo 0,60 x 0,30 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) e 01 inferior medindo 0,60 x 0,20 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), para aplicação e proteção de película refletiva. Nas partes rebaixadas, deverá ser aplicada película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2.200 h de intemperismo artificial - método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade, de acordo com a norma ABNT NBR 14. 644/13. A película refletiva **superior** deverá conter, em sua inscrição, o **emblem**a atualizado da AGTRAN, seguido do nome "AGTRAN" **conforme anexo**, na cor azul. A película **inferior**, por sua vez, deverá conter a inscrição "**REDUZA A VELOCIDADE**", centralizada, em letras maiúsculas ("caixa alta"), na fonte **Swis721 Hv BT**, na cor azul.

3.1.5. Cone para Sinalização Viária

3.1.5.1. Dispositivo de controle de trafego auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o trafego e delimitar áreas de manutençao de curta duração. Fabricado em peça única, sem emendas aparentes, em material flexível, de modo a permitir retomo a forma original após a aplicação de um esforço (eventual deformação elástica deve ser reversível e desaparecer quando a tensão for removida), na cor laranja fluorescente e translucido, a fim de possibilitar a iluminação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

interna; proteção contra raios UV; deve ser resistente as intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descoloramento intenso. Deverá pesar de 3 a 4 kg e altura mínima de 720 mm e máxima de 760 mm. O topo deverá ser flexível, com abertura entre 40 e 50 mm de diâmetro para eventual encaixe de sinalizador luminoso, e sua base ser do tipo quadrada, medindo 400 x 400 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. A base ainda deverá ser plana e possuir 8 sapatas, sendo 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Deve conter, ainda, 2 (duas) rebaixas para proteção e aplicação de 02 (duas) películas retrorefletivas do **tipo VIII** (ABNT NBR 14.644/2013), com largura de 100 mm cada, na cor branca, refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° - 4°) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a **2.200 h** de intemperismo artificial - método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. As faixas deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, um lado do cone deverá conter, na faixa refletiva superior, o **emblema atualizado da AGTRAN** conforme modelo **anexo, colorido**; do mesmo lado, na faixa refletiva inferior, o nome AGTRAN conforme modelo **anexo, na cor azul**. No lado oposto, abaixo da faixa refletiva inferior, deverá conter, no **mesmo padrão do logotipo**, a inscrição "**AGTRAN**", em relevo, marcado no material plástico do cone, de forma indelével. O material deve atender todos os requisitos mínimos determinados na NBR 15.071/2015.

3.1.6. Fita Zebrada

3.1.6.1. Fita zebrada em polietileno, de cor amarela, com a inscrição do nome "AGTRAN" conforme modelo **anexo**, azul, e, à direita, duas faixas inclinadas de largura entre 50mm e 100mm, também na cor azul (figura 8), separadas por uma faixa inclinada da mesma largura, na cor amarela, padrão que deverá se repetir por toda extensão da fita. A espessura da fita deverá ser igual ou superior a 0,05mm. Sua largura deverá ser de, no mínimo 70mm, e sua extensão total de 200m. Deverá ser enrolada em tubo de papelão rígido e ter sua ponta inicial colada ou toda fita (com tubo de papelão) envolta em plástico lacrado, a fim de evitar seu desenrolar acidental.

3.2. Estimativa dos Valores.

3.2.1. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	
				UND	TOTAL
1	Cilindro Canalizador de Tráfego	Unidade	200	R\$ 253,05	R\$ 50.610,00
2	Barreira Plástica Horizontal para Canalização de Tráfego	Unidade	200	R\$ 263,77	R\$ 52.754,00
3	Sinalização Luminosa Intermitente	Unidade	50	R\$ 189,57	R\$ 9.478,50
4	Cavalete Portátil Dobrável	Unidade	200	R\$ 426,86	R\$ 85.372,00
5	Cone para Sinalização Viária	Unidade	300	R\$ 127,44	R\$ 38.232,00
6	Fita zebrada	Unidade	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 239.082,50					

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação é composto por bens caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. QUANTIDADE ESTIMADA E REGISTRADA

5.1. A quantidade total estimada foi levantada com base na latente deficiência destes materiais na Agência Municipal, bem como pela veemente necessidade de entregarmos aos munícipes uma sinalização eficiente e eficaz, além da indigência de promovermos segurança viária.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do Órgão, na sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo de Vitória de Santo Antão – PE, estada na Avenida Henrique de Holanda, 120 – Redenção – CEP 55.612-025 - Vitória de Santo Antão/PE, das 7h e 30min às 13h dos dias úteis.

- 6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente, por comissão designada, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS

- 7.1.** Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para enviar, em meio digital, por meio do sistema eletrônico (upload), no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para análise preliminar do Pregoeiro, o CATÁLOGO do item ofertado, bem como, caso também se trate de materiais referidos nos itens 01, 02, 04, 05, seu respectivo RELATÓRIO DE ENSAIO/LAUDO TÉCNICO.
- 7.2.** Os CATÁLOGOS, com as especificações técnicas de todos os itens, bem como os RELATÓRIOS DE ENSAIOS/LAUDO TÉCNICO referentes aos itens 01, 02, 04, 05, deverão ser apresentados em língua portuguesa, e terão o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.3.** A licitante que não encaminhar o catálogo e o relatório de ensaios no prazo determinado perderá o direito de apresentar a amostra para os referidos itens, sendo automaticamente desclassificada, ocasião em que será convocada a licitante seguinte, até que se encontre uma licitante apta ao envio da amostra.
- 7.4.** Após análise preliminar dos catálogos e dos relatórios de ensaios, pelo Pregoeiro em conjunto equipe de apoio, a licitante classificada será convocada a enviar, em caráter formal, a Comissão de Análise Técnica, 1 (uma) AMOSTRA do item ofertado, juntamente com o CATÁLOGO e, ainda, o RELATÓRIO DE ENSAIOS/LAUDO TÉCNICO,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

no caso de se tratar de material contidos nos itens 01, 02, 04, 05 (cópias autenticadas por cartório ou original).

- 7.5.** As Amostras, Catálogos e os Relatórios de Ensaios/Laudos técnicos serão analisados por Comissão de Análise Técnica nomeada, que será designada por ato administrativo, cabendo-lhe a análise das amostras, relatórios e documentação enviada.
- 7.6.** As amostras e os documentos deverão ser encaminhadas em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação no sistema pelo pregoeiro, para a sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo de Vitória de Santo Antão – PE, estada na Avenida Henrique de Holanda, 120 – Redenção – CEP 55.612-025 - Vitória de Santo Antão/PE, das 7h e 30min às 13h dos dias úteis, aos cuidados da Comissão de Análise Técnica, com identificação, na face externa, contendo o número do pregoão, o item e o nome da empresa licitante, para análise pela equipe técnica.
- 7.7.** Além da identificação acima, a amostra deverá conter os respectivos manuais em língua portuguesa e dispor, na embalagem, de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de referência, código do produto, marca e modelo.
- 7.8.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para verificação quanto ao atendimento de suas especificações.
- 7.9.** O envio e recebimento de material como amostra não gera preclusão, podendo a licitante, enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 7.10.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 7.11.** Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas no Edital e seus anexos, ocasião em que o Pregoeiro passará a examinar a proposta classificada subsequentemente.
- 7.12.** Se a amostra for aceita, os produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser futuramente entregue pela licitante vencedora.
- 7.13.** Para apreciação das amostras, a Comissão designada terá, como parâmetro, a INSPEÇÃO VISUAL, com equipamento específico de medição, conforme o caso, para verificação quanto ao atendimento mínimo das especificações técnicas do presente Termo de Referência, bem como, ainda, a análise dos RELATORIOS DE ENSAIOS/LAUDOS TÉCNICOS dos itens 01, 02, 04, 05, podendo, ainda, realizar os testes e procedimentos necessários a essa verificação.
- 7.14.** A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá sua proposta rejeitada e será



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

desclassificada.

7.15. Após a homologação do certame, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada, as amostras rejeitadas serão descartadas.

7.16. O RELATÓRIO DE ENSAIOS deverá atender, no mínimo, aos seguintes quesitos:

7.16.1. Cilindro Canalizador de Tráfego

7.16.1.1. Atendimento à NBR 15.692/2009: Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado a Associação Brasileira Das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI, em nome da licitante, que comprove que o CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO atende a NBR 15.692;

7.16.1.2. Atendimento à NBR 14.644/2013: Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado a a Associação Brasileira Das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPT, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade (tipo VIII), adesão e exposição ao intemperismo do material refletivo, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644.

7.16.2. Barreira Plástica Horizontal

7.16.2.1. Atendimento à NBR 14.644/2013: Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado a a Associação Brasileira Das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPT, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade (tipo VIII), adesão e exposição ao intemperismo do material refletivo, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644.

7.16.3. Cavalete Plástico Dobrável

7.16.3.1. Atendimento à NBR 14.644/2013: Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira Das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPT, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade (tipo VIII), adesão e exposição ao intemperismo do material refletivo, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644.

7.16.4. Cone de sinalização

7.16.4.1. Atendimento à NBR 15.071/2015: Apresentar Relatórios de Ensaios, emitido por laboratório associado à Associação Brasileira Das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação – ABIPT, em nome da licitante, que comprove que o CONE DE SINALIZAÇÃO atende à NBR 15.071;

7.16.4.2. Atendimento à NBR 14.644/2013: Apresentar Relatórios de Ensaios,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

emitido por laboratório associado à Associação Brasileira Das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPT, em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade (tipo VIII), adesão e exposição ao intemperismo do material refletivo, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, relativos ao objeto e demais ônus necessários à execução do objeto do Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO PAGAMENTO

12.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.3 casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365

365

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato gerado a partir deste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Multa diária de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(a) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.13 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A AGTRAN poderá solicitar, a seu critério e sem nenhum ônus adicional, a substituição de quaisquer materiais e/ou equipamentos que julgar não atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

14.2. Caso algum Norma Técnica citada esteja ou venha a ser revogada, substituída ou de alguma forma deixada de ser aplicada, no todo ou em parte, deve a contratada seguir as novas especificações definidas no novo documento técnico que a substituir ou complementar.

Vitória de Santo Antão – PE, 05 de agosto de 2021.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO

Diretor Presidente